



**CISAMARP**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.**

[www.cisamarp.sc.gov.br](http://www.cisamarp.sc.gov.br)

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

**TERMO ADITIVO nº 04 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018**

Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP e a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe AMARP.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP, associação pública de direito público, CNPJ 11.023.771/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Pinheiro Preto, Sr. Pedro Rabuske e a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, associação de direito privado, CNPJ 82.828.336/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Videira, Sr. Dorival Carlos Borga, de comum acordo resolvem alterar o Convênio de Cooperação Técnica, nas seguintes Cláusulas e nos termos a seguir:

**Cláusula Primeira** –Altera a cláusula quarta do contrato original - **Da Contrapartida**, passando a vigorar com a seguinte redação:

A título de contrapartida financeira, o CISAMARP repassará mensalmente à AMARP, com efeitos financeiros no mês de fevereiro de 2020, em percentual de **4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento)** correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2019, a importância de **R\$ 2.783,05** (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Este valor custeará integralmente os apoios técnico e logístico expressos nas cláusulas primeira e segunda do contrato original e suas alterações, ficando todos os demais encargos, em especial os financeiros e trabalhistas, de obrigação de quitação pela AMARP.

**Parágrafo Único:** A contabilidade do consórcio CISAMARP é totalmente realizada por técnico do quadro de funcionários da AMARP. Ficando o CISAMARP isento de quaisquer responsabilidades futuras, por não existir vínculo profissional.

**Cláusula Segunda** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo**  
**Bairro Alvorada – CEP 89.562-036**  
**Fone: (49) 3531-1653 – Videira/SC.**



**CISAMARP**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.**

[www.cisamarp.sc.gov.br](http://www.cisamarp.sc.gov.br)

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

**Cláusula Terceira** - Por estarem acordadas as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Videira, 10 de fevereiro de 2020.

---

Pedro Rabuske

Presidente do CISAMARP

---

Dorival Carlos Borga

Presidente da AMARP

**TESTEMUNHAS:**

---

Marcélo José Borsatti  
CPF 425.790.239-68

---

Odivar Clóvis Biscaro  
CPF 149.072.599-72

VISTO:  
Guilherme Krieger  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº